

Ver Decreto nº 15.076/12

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2.030 de 29/07/11

DECRETO Nº. 14.643/11  
DE 07 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a liberação para construção dos lotes de terrenos do loteamento denominado Jardim Minas Gerais.

DECRETA:

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no artigo 97 da Lei Complementar nº 428, de 09 de agosto de 2010, e

Considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 68725-8/98,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados para construção os lotes de terrenos das quadras abaixo relacionadas, do loteamento denominado Jardim Minas Gerais:

- I - QUADRA "A": lotes 01 (um) ao 19 (dezenove);
- II - QUADRA "B": lotes 01 (um) ao 05 (cinco); 07 (sete) ao 29 (vinte e nove); 31 (trinta e um) ao 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três);
- III - QUADRA "C": lotes 01 (um) ao 04 (quatro); 06 (seis) ao 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) ao 22 (vinte e dois);
- IV - QUADRA "D": lotes 01 (um) ao 15 (quinze) e 17 (dezessete) ao 33 (trinta e três);
- V - QUADRA "E": lotes 01 (um) ao 14 (quatorze);
- VI - QUADRA "F": lotes 01 (um), 02 (dois) e 04 (quatro);
- VII - QUADRA "G": lotes 01 (um) ao 21 (vinte e um);
- VIII - QUADRA "H": lotes 01 (um) ao 05 (cinco); 07 (sete) ao 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) ao 39 (trinta e nove);
- IX - QUADRA "I": lotes 01 (um) ao 13 (treze); 15 (quinze) ao 24 (vinte e quatro) e 27 (vinte e sete) ao 41 (quarenta e um);

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

X - QUADRA "J": lotes 01 (um); 02 (dois); 04 (quatro) ao 15 (quinze); 17 (dezessete) ao 34 (trinta e quatro) e 36 (trinta e seis) ao 38 (trinta e oito);

XI - QUADRA "K": lotes 01 (um); 2 (dois); 04 (quatro) ao 31 (trinta e um) e 33 (trinta e três) ao 42 (quarenta e dois);

XII - QUADRA "L": lotes 01 (um) ao 21 (vinte e um); 24 (vinte e quatro) ao 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito) ao 46 (quarenta e seis);

XIII - QUADRA "M": lotes 01 (um) ao 23 (vinte e três);

XIV - QUADRA "N": lotes 01 (um) ao 06 (seis); 09 (nove); 10 (dez); 12 (doze); 14 (quatorze) ao 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito) ao 39 (trinta e nove);

XV - QUADRA "O": lotes 01 (um) ao 04 (quatro); 06 (seis) ao 12 (doze); 14 (quatorze) ao 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) ao 36 (trinta e seis);

XVI - QUADRA "P": lotes 01 (um) ao 28 (vinte e oito);

XVII - QUADRA "Q": lotes 01 (um) ao 13 (treze); 15 (quinze); e 17 (dezessete) ao 21 (vinte e um);

XVIII - QUADRA "R": lotes 01 (um) ao 22 (vinte e dois);

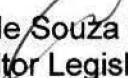
XIX - QUADRA "S": lotes 01 (um) ao 14 (quatorze); e 16 (dezesesseis) ao 33 (trinta e três).

Art. 2º. O loteamento objeto do presente decreto está localizado em Zona de Urbanização Controlada Seis - ZUC 6, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar nº 428, de 09 de agosto de 2010.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de julho  
de 2011.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretario de Planejamento Urbano



Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretaria de Obras

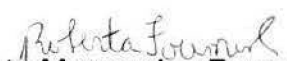


Anderson Farias Ferreira  
Secretario de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e  
onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos